

EDITAL Nº 03/2024 – ESPP-CFRH
CRENCIAMENTO DE DOCENTES DOS MÓDULOS TEÓRICOS, ORIENTADORE(A)S DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO E COORDENADORE(A)S PEDAGÓGICO(A)S LOCAIS DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA –
POLOS CURITIBA E MARINGÁ

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP-CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Docentes dos módulos teóricos, Orientadore(a)s de trabalho de conclusão e Coordenadore(a)s pedagógico(a)s Locais do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica para os pólos de Curitiba e Maringá.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de docentes para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos dos módulos teóricos, orientações de trabalho de conclusão e coordenação pedagógica local do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2º. O Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica tem carga horária total de 400 horas, sendo ofertado em dois polos (Maringá e Curitiba) na modalidade presencial, com encontros remotos, e previsão de 18 (dezoito) a 21 (vinte um) meses de duração.

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo selecionar docentes e formar cadastro de reserva para o desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem das disciplinas dos módulos teóricos do curso, as orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e a coordenação pedagógica local do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, conforme descrito a seguir:

MÓDULOS TEÓRICOS E RESPECTIVOS CONTEÚDOS	HTC	Nº vagas + CR Polo Maringá	Nº vagas + CR Polo Curitiba
MÓDULO I – O Exercício Profissional do Enfermeiro Obstetra sob a óptica da Gestão em Cuidados e Políticas em Saúde CONTEÚDOS: 1.1 Ética e Legislação em Enfermagem Obstétrica e Neonatal: perspectivas e desafios; 1.2 Políticas Públicas em Saúde da Mulher; 1.3 Regionalização e Governança da Rede de Atenção à Saúde e Linha de Cuidado Materno Infantil; 1.4 Gestão do Cuidado em Serviços Obstétricos.	1.1 – 12h 1.2 – 12h 1.3 – 12h 1.4 – 12h	04 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR	04 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR
MÓDULO II – Assistência de Enfermagem em Ginecologia CONTEÚDOS: 2.1 Consulta do(a) Enfermeiro(a) em Ginecologia; 2.2 Direitos Sexuais e Reprodutivos;	2.1 – 14h 2.2 – 14h	02 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR	02 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR
MÓDULO III – Assistência de Enfermagem no Pré-natal CONTEÚDOS:		02 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR	02 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR

3.1 Assistência de Pré-Natal de risco habitual; 3.2 Assistência de Pré-Natal de alto risco.	3.1 – 14h 3.2 – 14h		
MÓDULO IV – Assistência de Enfermagem à mulher durante o Trabalho de Parto e Parto CONTEÚDOS: 4.1 Fisiologia do Trabalho de Parto e Parto; 4.2 Cuidados de Enfermagem Obstétrica durante o Trabalho de Parto e Parto; 4.3 Métodos não farmacológicos de alívio da dor; 4.4 Emergências Obstétricas.	4.1 – 12h 4.2 – 12h 4.3 – 12h 4.4 – 12h	04 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR	04 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR
MÓDULO V – Assistência de Enfermagem no Puerpério CONTEÚDOS: 5.1 Cuidados de Enfermagem no Puerpério Fisiológico; 5.2 Cuidados de Enfermagem no Puerpério Patológico.	5.1 – 14h 5.2 – 14h	02 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR	02 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR
MÓDULO VI – Assistência de Enfermagem ao Recém-Nascido CONTEÚDOS: 6.1 Cuidados de Enfermagem Obstétrica ao recém-nascido de Risco Habitual; 6.2 Cuidados de Enfermagem Obstétrica ao recém-nascido de Alto Risco.	6.1 – 8h 6.2 – 8h	02 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR	02 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR
MÓDULO VII – Metodologia Científica e Projeto de Intervenção CONTEÚDOS: 7.1 Fundamentos de Metodologia Científica; 7.2 Métodos e Técnicas de Pesquisa; 7.3 Comunicação Científica e Normas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos; 7.4 Definição do tema e desenvolvimento do Projeto de Intervenção.	7.1 – 8h 7.2 – 8h 7.3 – 8h 7.4 – 12h	01 vaga* + CR	01 vaga* + CR
ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)	Previsão N°TCCs /Polo**	Nº vagas + CR Polo Maringá	Nº vagas + CR Polo Curitiba
Mínimo de duas e máximo quatro orientações de TCC a depender da titulação mínima de mestrado, da área de expertise e do interesse do(a) docente	25	07 Vagas + CR	07 Vagas + CR
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA LOCAL	HA/mês***	Nº vagas + CR Polo Maringá	Nº vagas + CR Polo Curitiba
Planejamento, coordenação e acompanhamento da execução programática e curricular do curso teoria e prática.	20h/mês	01 vaga + CR	01 vaga + CR

Legenda: HTC – Hora Trabalhada por Conteúdo, CR – Cadastro de Reserva.

*O(A) docente selecionado(a) ficará responsável por desenvolver as atividades de ensino-aprendizagem previstas de todos os conteúdos deste módulo.

**Previsão com base no número de vagas ofertadas para o curso.

*** HA/mês – Horas-Aula por mês = 2024: 20/05 a 19/12/2024 / 2025: 20/02 a 19/12/2025.

Art. 4º São atividades/funções requeridas ao(a):

- Docente e/ou Orientador de TCC
- I. Cumprir o horário e a carga horária assumida para desenvolvimento da(s) disciplina(s) e/ou orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II. Postar os planos de aula no sistema on-line de gestão acadêmica (RETSUS) com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III. Realizar o controle de frequência do(a)s discentes e informá-lo(a)s acerca das datas e instrumentos de avaliação de aprendizagem a serem utilizados na(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade;

- IV. Realizar o registro do controle de frequência e lançamento das notas da(s) avaliação(ões) no sistema on-line de gestão acadêmica (RETSUS) em até 05 (cinco) dias após o término de cada disciplina;
- V. Participar de capacitação com o objetivo de habilitá-lo(a) à utilização do sistema on-line de gestão acadêmica (RETSUS) para o controle de frequência e lançamento de notas;
- VI. Planejar e organizar o período de dispersão (até 12,5% da carga horária da disciplina), com base em indicação de textos para leitura complementar e/ou vídeos curtos de acesso livre para complementação do(s) conteúdo(s);
- VII. Acompanhar o aproveitamento do corpo discente e planejar recuperação de acordo com critérios do Caderno do Curso, junto à Coordenação Pedagógica;
- VIII. Participar do Conselho de Classe para buscar soluções conjuntas para situações relacionadas às dificuldades apresentadas pelo(a)s discentes;
- IX. Atuar como orientador(a) de TCC na forma de Projeto de Intervenção, norteado por um problema relacionado ao território de inserção do trabalho do discente, atendendo no mínimo 02 (dois/duas) e no máximo 04 (quatro) discentes do curso, desde que tenha titulação mínima de mestrado e a depender da área de expertise e do interesse;
- X. Elaborar planilha de orientações de TCC contendo: nome do orientando(a), nome do(a) orientador(a), título e/ou tema e encaminhar à Coordenação Pedagógica;
- XI. Participar de Banca Avaliadora de TCC enquanto orientador(a) e/ou quando convidado(a);
- XII. Organizar e encaminhar os Bares de Avaliação e Relatórios de Orientação por discente orientado(a) à Coordenação Pedagógica, ao final das bancas avaliadoras de TCC;
- XIII. Orientar o(a)s discente/s a entregar à Coordenação Geral do Curso, em data previamente estabelecida, acompanhada de documento de anuência do orientador(a), uma cópia, em formato PDF, do TCC aprovado pela Banca Avaliadora;
- XIV. Participar de reuniões técnico-pedagógicas e de Conselho de Classe do curso, quando houver.

- Coordenador(a) Pedagógico(a) Local

- I. Esclarecer junto aos docentes e discentes o Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Lato sensu da ESPP (Resolução SESA Nº 457/2016);
- II. Verificar a postagem dos planos de aula pelo(a)s docentes nos respectivos conteúdos no sistema on-line de gestão acadêmica (RETSUS), considerando a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III. Realizar aula inaugural do Curso apresentando aos discentes o Regimento Interno da ESPP, o Caderno do Curso, o corpo docente e os procedimentos operacionais para realização do curso;
- IV. Disponibilizar o cronograma, as ementas e o quadro de horário das aulas do Curso ao corpo discente;
- V. Planejar, coordenar e acompanhar a execução programática e curricular do curso;
- VI. Garantir o cumprimento do cronograma do curso e, se houver necessidade de alteração do mesmo, comunicar e enviar com antecedência à Coordenação Geral do Curso;
- VII. Acompanhar a movimentação dos discentes relativa às faltas, com a finalidade de prevenir possíveis desistências e informar à Coordenação Geral do Curso as causas da evasão escolar;
- VIII. Orientar os docentes e discentes quanto ao preenchimento da avaliação on-line do curso;
- IX. Realizar periodicamente coordenação pedagógica presencial e apresentar os relatórios da coordenação à Coordenação Geral do Curso;
- X. Conferir o registro do controle de frequência e lançamento das notas da(s) avaliação(ões) realizadas pelo(a)s docentes no sistema on-line de gestão acadêmica (RETSUS) com até 10 (dez) dias após o término de cada disciplina;

- XI. Participar de capacitação com o objetivo de habilitá-lo(a) à utilização do sistema on-line de gestão acadêmica (RETSUS) para realizar a coordenação do controle de frequência e lançamento de notas;
- XII. Participar das reuniões da Coordenação Geral do Curso, quando houver;
- XIII. Realizar a gestão local da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica, bem como coordenar a sua execução programática, adotando medidas necessárias para seu desenvolvimento;
- XIV. Orientar o(a)s discentes quanto à Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica; ao preenchimento do plano/relatório de atividades, considerando o mínimo de 15 consultas de pré-natal em Unidade Básica de Saúde, 20 partos e 20 atendimentos ao recém-nascido em sala de parto em Hospital/Maternidade; aos instrumentos de avaliação a serem utilizados; e ao termo de compromisso da prática;
- XV. Contatar os campos de estágio antes do início da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica para compartilhar as necessidades inerentes ao seu desenvolvimento - apresentação do plano de trabalho, do(a)s docentes da prática e do grupo de aluno(a)s, bem como eventuais contrapartidas requeridas;
- XVI. Realizar visitas semanais nos campos de prática, com vistas ao acompanhamento do(a) estudante no desenvolvimento de seu plano/relatório de atividades e a movimentação dos docentes da prática;
- XVII. Realizar avaliação da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica, levando em consideração a descrição do plano/relatório de atividades entregue pelo(a)s estudantes e dos pareceres dos docentes da prática e da instituição concedente;
- XVIII. Cumprir a carga horária mensal corresponde à função.

Art. 5º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 6º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 7º. A convocação para atuar como docente na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de **Instrutor(a)** pela maior titulação comprovada e hora trabalhada (hora-aula) para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos dos módulos teóricos e de **Orientador(a)** por trabalho apresentado e aprovado, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito a seguir:

Atividade de Instrutor(a)	Valor hora trabalhada (Grupo I)*	Valor hora trabalhada (Grupo II)**
Titulação		
Especialização (<i>lato sensu</i>)	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Mestrado	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Doutorado	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Pós-doutorado	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Atividade de Orientador(a)	Por TCC apresentado e aprovado (Grupo VI)***	Por TCC apresentado e aprovado (Grupo VII)****
Tipo de TCC		
TCC de especialização	R\$ 350,00	R\$ 500,00

Legendas: *Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) em horário de expediente.

**Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

***Valor de TCC apresentado e aprovado de servidores do Poder Executivo Estadual que realizarem orientações em horário de expediente.

****Valor de TCC apresentado e aprovado de servidores do Poder Executivo Estadual que realizarem orientações fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

§ 1º. O valor bruto da remuneração para atividade de instrutor(a) corresponderá ao total das horas trabalhadas (horas-aula) do(s) conteúdo(s)/módulo escolhido(s) no ato da inscrição pelo(a) docente selecionado(a).

§ 2º. O valor bruto da remuneração para atividade de orientação corresponderá ao máximo de quatro TCCs apresentados e aprovados a depender da titulação mínima de mestrado, área de expertise e manifestação do interesse do(a) docente no ato da inscrição.

§ 3º. O valor bruto da remuneração para atividade de coordenação pedagógica local corresponderá ao total de 20 (vinte) horas trabalhadas por mês, com previsão de datas de 20/05 a 19/12/2024 e 20/02 a 19/12/2025.

§4º. Custos em relação ao deslocamento, alimentação e hospedagem para o desenvolvimento das atividades Docente, Coordenação Local e Orientação(ões) de TCC são de inteira responsabilidade do(a) profissional selecionado(a).

§5º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) para as funções de docente/instrutor(a), orientador(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) local.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O Credenciamento de candidato(a)s a docentes do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 17 de abril de 2024.

Art. 9º Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico "EDITAL CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DOS MÓDULOS TEÓRICOS, ORIENTADORE(A)S DE TRABALHO DE CONCLUSÃO E COORDENADORE(A)S PEDAGÓGICO(A)S LOCAIS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA" disponível no endereço eletrônico <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/wXuo1P3U>

§ 1º. No ato da inscrição o profissional poderá se candidatar a somente: um dos polos CURITIBA OU MARINGÁ e uma atividade/função – Docente OU Coordenador(a) Pedagógico(a) Local.

§ 2º. Tanto o(a) candidato(a) a Docente como o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) Local devem ainda indicar se possuem ou não interesse de realizar orientação de TCC, se tiverem titulação mínima de mestrado.

§ 3º. Para desempenho da função Docente, o(a) candidato(a) poderá escolher no mínimo um e no máximo quatro conteúdos que compõem os Módulos de I a VI OU todo o Módulo VII, de acordo com o quadro do Art. 3º.

§ 4º. Se ocorrer candidatura para vagas que compõem conteúdos que compõem os Módulos de I a VI E todo o Módulo VII, será considerada a opção de vaga(s) destinadas aos conteúdos que compõem os Módulos de I a VI para fins de seleção.

Art. 10º No momento do credenciamento, serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG frente e verso em arquivo único;
- b) Cópia do CPF frente e verso em arquivo único;
- c) Cópia do comprovante de residência com data de até 60 dias;
- d) Diploma de Graduação;
- e) Certificado de pós-graduação *Lato sensu* (especializações e residência);

- f) Diploma de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado), se houver;
- g) Comprovação da experiência na função descrita no item 'd' do **Art.13**, se houver;
- h) Comprovação da experiência na função descrita no item 'e' do **Art.13**, se houver;
- i) Comprovação da experiência na função descrita no item 'f' do **Art.13**, se houver;
- j) Link de acesso ao Currículo Lattes.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato pdf no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2º. Só serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 11. Requisitos obrigatórios dos(as) candidatos(as) para desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem:

- I. **Módulo I** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Gestão em Saúde Pública ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Gestão em Saúde da Mulher;
- II. **Módulos II, III e V** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-Infantil;
- III. **Módulo IV e VI** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Enfermagem Obstétrica;
- IV. **Módulo VII** – ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Gestão em Saúde Pública ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-infantil E Mestrado na área da Saúde ou Educação.
- V. **Orientações de TCC** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Gestão em Saúde Pública ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Gestão em Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-infantil E Mestrado na área da Saúde ou Educação.
- VI. **Coordenador(a) Pedagógico(a) Local** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Enfermagem Obstétrica E Mestrado na área da Saúde ou Educação.

Art.12. É imprescindível ao(à) candidato(a) cumprir o horário e a carga horária assumidos, de acordo com o cronograma do curso descritos no **Anexo 1**.

DA SELEÇÃO

Art. 13. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, considerando critérios, em que se incluem determinados requisitos obrigatórios relacionados no **Art. 11**, descritos a seguir:

Critérios	Pontos Atribuídos
a) Pós-Graduação: Especialização ou Residência, de acordo com o Art.11	0,25 ponto por curso (máximo de 0,5 ponto)
b) Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	1,0 ponto

c) Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	1,5 pontos
d) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino Superior (Graduação) na modalidade presencial	1 ponto a cada 3 anos a contar do mínimo de 3 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)
e) Experiência profissional comprovada em docência em nível de Pós-Graduação <i>latu senso</i> nas modalidades presencial ou semipresencial	1 ponto a cada 2 anos a contar do mínimo de 2 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)
f) Experiência profissional comprovada na área de Gestão em Saúde ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Gestão em Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-infantil	1 ponto a cada 5 anos a contar do mínimo de 5 anos de experiência comprovada (máximo de 3 pontos)
Total (máximo de pontos)	10 pontos

Parágrafo único. Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios ‘d’, ‘e’ e ‘f’, serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de ‘0,02’, ‘0,04’ e ‘0,02’, respectivamente.

Art. 14. Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado nos **Art. 9º** e **Art. 10º** deste edital.

Art. 15. A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13**

Parágrafo único O corte de classificação para fins de seleção será pontuação igual ou maior que 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Art. 16. Na ocorrência de empate, serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na soma da experiência profissional comprovada referente à função a ser desempenhada;
- III. Maior pontuação obtida na titulação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

Art. 18. A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 22 de abril de 2024, na aba “Editais”.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19. O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 29 de abril de 2024, na aba “Editais”.

DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp.dqes@sesa.pr.gov.br, no dia 23 de abril de 2024; e, 30 de abril de 2024, respectivamente.

DO RESULTADO FINAL

Art. 21. O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia no dia 06 de maio de 2024, na aba “Editais”.

DO CALENDÁRIO

Art. 22. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/inscrição de candidato(a)s	18/03/2024 a 17/04/2024
Homologação das inscrições	22/04/2024
Recursos da homologação das inscrições	23/04/2024
Banca Examinadora (Análise dos Currículos)	24 a 26/04/2024
Resultado Preliminar	29/04/2024
Recursos do resultado preliminar	30/04/2024
Resultado Final e Convocação	06/05/2024
Reunião técnico-pedagógica virtual com o(a)s docentes e coordenadore(s) selecionado(a)s	09/05/2024 às 19h00

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 23. O(A)s candidato(a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação no dia 06 de maio de 2024.

Art. 24. A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

§4º. Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatório participação na reunião técnico-pedagógica virtual no dia 09 de maio de 2024 e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

Art. 26. O(A) docente será submetido(a) à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos/módulos sob sua responsabilidade.

§1º. A avaliação de desempenho do(a) docente será realizada pelos(as) discentes, norteadas por indicadores de atuação, de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências: A – Excelente – 90 a 100%; B – Muito bom – 75 a 89%; C – Bom – 60 a 74%; D – Regular – inferior a 59%.

§2º. Docentes que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver.

Art. 27. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 29. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 18 de março de 2024.


Solange Rothbarth Bara
Direção Interina ESPP-CFRH

ANEXO 1

CRONOGRAMA DAS AULAS TEÓRICAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA - SESA/ESPP¹

MÓDULO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO	THA*	Data postagem Planos de aula no RETSUS	Datas das aulas teóricas (presenciais)
I	O Exercício Profissional do Enfermeiro Obstetra sob a óptica da Gestão em Cuidados e Políticas em Saúde	1.1 Ética e Legislação em Enfermagem Obstétrica e Neonatal: perspectivas e desafios	12h	04/06/2024	14/06/2024 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 15/06/2024 8h00 às 12h00
		1.2 Políticas Públicas em Saúde da Mulher	12h	18/06/2024	28/06/2024 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 29/06/2024 8h00 às 12h00
		1.3 Regionalização e Governança da Rede de Atenção à Saúde e Linha de Cuidado Materno Infantil	12h	02/07/2024	12/07/2024 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 13/07/2024 8h00 às 12h00
		1.4 Gestão do Cuidado em Serviços Obstétricos	12h	16/07/2024	26/07/2024 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 27/07/2024 8h00 às 12h00
II	Assistência de Enfermagem em Ginecologia	2.1 Consulta do(a) Enfermeiro(a) em Ginecologia	14h	13/08/2024	23/08/2024 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 24/08/2024 8h00 às 14h00
		2.2 Direitos Sexuais e Reprodutivos	14h	03/09/2024	13/09/2024 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 14/09/2024 8h00 às 14h00
III	Assistência de Enfermagem no Pré-Natal	3.1 Assistência de Pré-Natal de risco habitual	14h	08/10/2024	18/10/2024 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 19/10/2024 8h00 às 14h00
		3.2 Assistência de Pré-Natal de alto risco	14h	29/10/2024	08/11/2024 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 09/11/2024 8h00 às 14h00
IV	Assistência de Enfermagem à mulher durante o Trabalho de Parto e Parto	4.1 Fisiologia do trabalho de parto e parto.	12h	28/01/2025	07/02/2025 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 08/02/2025 8h00 às 12h00
		4.2 Cuidados de Enfermagem Obstétrica durante o trabalho de parto e parto	12h	11/02/2025	21/02/2025 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 22/02/2025 8h00 às 12h00
		4.3 Métodos não farmacológicos de alívio da dor	12h	25/02/2025	07/03/2025 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 08/03/2025 8h00 às 12h00
		4.4 Emergências obstétricas	12h	11/03/2025	21/03/2025 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 22/03/2025 8h00 às 12h00

¹ Cronograma sujeito a alterações

V	Assistência de Enfermagem no Puerpério	5.1 Cuidados de Enfermagem Obstétrica no Puerpério Fisiológico	14h	15/04/2025	25/04/2025 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 26/04/2025 8h00 às 14h00
		5.2 Cuidados de Enfermagem Obstétrica no Puerpério Patológico	14h	29/04/2025	09/05/2025 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 10/05/2025 8h00 às 14h00
VI	Assistência de Enfermagem ao Recém-nascido	6.1 Cuidado de Enfermagem Obstétrica ao recém-nascido de risco habitual.	8h	13/05/2025	23/05/2025 18h00 às 22h00 24/05/2025 8h00 às 12h00
		6.2 Cuidados de Enfermagem Obstétrica ao recém-nascido de alto risco	8h	27/05/2025	06/06/2025 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00
VII	Metodologia Científica e Projeto de Intervenção	7.1 Fundamentos da Metodologia Científica	8h	30/07/2024	09/08/2024 18h00 às 22h00 10/08/2024 8h00 às 12h00
		7.2 Métodos e técnicas de pesquisa	8h	17/09/2024	27/09/2024 18h00 às 22h00 28/09/2024 8h00 às 12h00
		7.3 Comunicação científica e Normas para elaboração do Projeto de Intervenção	8h	12/11/2024	22/11/2024 18h00 às 22h00 23/11/2024 8h00 às 12h00
		7.4 Definição de tema e Desenvolvimento do Projeto de Intervenção	12h	03/12/2024	13/12/2024 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00 14/12/2024 8h00 às 12h00
INDICAÇÃO DO(A)S ORIENTADORE(A)S PELA COORDENAÇÃO DO CURSO					25/01/2025 8h00 às 12h00